

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 005/2023**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, representada por sua Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, devidamente constituída através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 24 de abril de 2021, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 05 (cinco) estagiários** para atuação no projeto N° 14689, PRODIN UFSCar n° 032/2022 - Ensino - aprendizagem e formação do estudante em contextos”, sob a coordenação da Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazetti, pertencente à Secretaria Geral de Educação à Distância da Universidade Federal de São Carlos e gestão administrativo da FAI-UFSCar, nos seguintes termos:

**1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do segundo até terceiro ano do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital.

## 2.0. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar para cadastro de reserva 5 (cinco) estagiários, discentes regulares a partir do segundo até o terceiro ano do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3.0. DA VAGA

3.1. Serão selecionados para cadastro de reserva 5 (cinco) estagiários para o setor Administrativo.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar cursando bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação, na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ser estudante do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

## 4.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. As atividades serão desenvolvidas de forma presencial nas salas do AT3, localizado na área norte do campus São Carlos da UFSCar. Os equipamentos necessários serão fornecidos pela coordenação do Projeto.

4.2. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- A. Organizar os documentos físicos e materiais didáticos para posterior tratamento;
- B. Realizar ações para o tratamento de documentos
  - a. Avaliação,

- b. Classificação,
- c. Descrição,
- d. Indexação;
- C. Gerar planilhas para registro dos resultados do tratamento de documentos;
- D. Após o tratamento, separar os documentos conforme natureza de seu destino
  - a. Descarte imediato ( em recipiente conforme orientação da Gestão de resíduos)
  - b. Guarda temporária (em caixa arquivo identificada conforme orientações),
  - c. Guarda permanente (em caixa arquivo identificada conforme orientações);
- E. Arquivar os documentos conforme sua natureza;
- F. Digitalizar documentos.

Caso seja necessário, o estagiário será orientado a participar de cursos para complementar sua formação, os quais serão realizados dentro do período designado para a atividade, sem gerar acréscimo de horas ou compensação das mesmas, desde que seja apresentado a certificação de conclusão. A agenda de cursos será organizada com a Coordenação do projeto.

## 5.0. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: **habilitatória** e **classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista e de análise do documentos comprobatórios do Anexo II, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim

b.1. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato,

observados os aspectos deste edital e seu Anexo II, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.2. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos e suas casas decimais;

b.3. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.4. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.5. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a segunda etapa (análise curricular).

5.2. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Estar no grupo listado no Anexo II;

5.2.2. Idade, em favor do candidato com maior idade;

5.2.3. Maior pontuação na entrevista;

5.2.4. Maior pontuação em experiência profissional;

5.2.5. Maior pontuação em curso;

## 6.0. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se discentes regulares no segundo e terceiro ano do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula atualizado, documento comprovante da experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), histórico escolar, comprovante de residência, documento de identidade, C.P.F., ficha de inscrição preenchida (anexo IV), declaração (anexo V), em formato PDF para o e-mail **processoseletivo@fai.ufscar.br**, com o assunto “Edital 005/2023 Estagiário, no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau da Coordenadora Profa. Dra. Cleonice Maria

Tomazzetti ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI-UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

#### 7.0. DA BOLSA

Somente haverá a convocação dos candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de Maio de 2023 a Abril de 2024 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.2. A jornada do estagiário será de 06 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 30 horas semanais.

7.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) mais o vale transporte, nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

#### 8.0. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	25/04/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	25/04/2023 a 03/05/2023
Publicação da Lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (Primeira fase) para a segunda fase (convocação para entrevista)	05/05/2023

Prazo para recurso único	08/05/2023
Publicação do resultado dos recursos	10/05/2023
Realização das entrevistas ( das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00)	11/05/2023 a 12/05/2023
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	16/05/2023
Prazo para recurso único	17/05/2023
Publicação do resultado dos recursos	18/05/2023

## 9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital Nº 005/2023 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 16/05/2023.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento da mesma.

9.4. A bolsa estágio terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa  
Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

<b>REQUISITO</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
Curso em andamento	Comprovante de matrícula atualizado
Comprovação acadêmica	Histórico Escolar atualizado

## ANEXO II

### REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Os candidatos aprovados na primeira etapa receberão pontos (no máximo 10) na Entrevista e com base na documentação enviada, receberão pontos (no máximo 90), de acordo com o grau de formação, experiência comprovadas por documentação adequada e serão consideradas algumas prioridades.

A pontuação na Entrevista será utilizada como critério de desempate.

Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
<b>Estudantes que já fazem parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, com matrículas ativas nos cursos de graduação.</b>	Declaração de que faz parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar	20
<b>Pessoas Transgênero, e negras (pretas ou pardas)</b>	Envio da autodeclaração: Anexo III	20
<b>Pessoas indígenas</b>	Envio da Autodeclaração; Anexo III Comprovante de ingresso na UFSCar através do vestibular especial indígena ou da reserva de vagas para indígenas	20
<b>Pessoas com deficiência</b>	Requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito; laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de classificação Internacional de Doença -CID, bem como provável causa da deficiência (obs.: para as vagas de candidatos com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminados no artigo 4º, do decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004).	20

<b>Entrevista</b>	1-Apresentação pessoal: objetivos, disponibilidades e interesses 2-Conhecimentos: Google Drive, SEI, LINUX, Pacotes Office (textos e planilhas)	Classificatória e critério de desempate. Pontuação máxima 10
<b>Cursos</b>	Certificados de Cursos realizados na área que está concorrendo	A cada 25 horas de carga horária equivale a 1 ponto. (Pontuação máxima 5)
<b>Currículo (LATTES e/ou Vitae)</b>	Experiência na área que está concorrendo	A cada 1 ano de experiência equivale a 2 pontos. (Pontuação Máxima 4)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome civil ou nome social) \_\_\_\_\_, atesto por meio desta que estou concorrendo ao Edital \_\_\_\_\_,

Declaro que meu gênero é: \_\_\_\_\_

Ainda por meio desta, me autodeclaro:

- preta(o)
- pardo(a)
- branca(o)
- amarela(o)
- indígena

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ESTÁGIO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Curso de capacitação \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

ANEXO V

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **005/2023** -Seleção para Estagiário.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)